



Flá
At.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N°. 67/94

AUTOR: CHIEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO

E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO -

HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CADHU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 251/94.

PROJETO DE LEI N° 251
DE 22 MARÇO DE 1994.

Ibiúna, 22 de março de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

SENHOR PRESIDENTE:

Eu, JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo Tem a presente proposição de nº 251, datada de 22 de março de 1994, o objetivo de Autorizar o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores o Município sofre uma crise Habitacional, principalmente a população de baixa renda. Razão pela qual não medimos esforços objetivando a construção de mais de 40 casas no terreno localizado na Via Bandeirantes Km 72, Bairro do Rio de Una e 130 casas no imóvel localizado no Bairro do Curral, procurando dessa forma amenizar o problema que podemos dizer é Mundial.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR. DE CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
JURACY FLORENCIO PINTO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

As obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, NESTA. e lotes quando das modalidades de lote urbanizado - LU, Auto Construção - AC e Administração Direta - AD;

Ernesto Peixoto de Oliveira

Ramalho Jurema Machado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

67/94

leia-se em
sessão cônica
aos Vereadores e
as Comissões
04/04/94
J. Junqueira

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 67/94

Recebido em 04 de 04 de 1994

Prazo venc. em 15 de 04 de 1994

Recebido por

PROJETO DE LEI N.º 251.
DE 22 MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Eu, JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Para a implantação de Programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - Executar toda infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de água, esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, bem como colocação de guias e sarjetas, nas vias públicas do referido conjunto e apresentar os termos de compromisso que serão executados os projetos e redes, anteriormente ou concomitamente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II - A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III - As obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de lote urbanizado - LU, Auto Construção - AC e Administração Direta - AD;

Ernesto Pires de Oliveira

Ramalho Oliveira Machado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

IV - Que todas as despesas decorrentes de: Certidões, emulamentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habitese", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terreno e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

ARTIGO 2º.- Considerando que o projeto de lei nº 67 e 68/94, que tratam de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU),

será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do município, a ser doado à CDHU.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1994.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

000015 07/04/94 11:53

PROTOCOLO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 07 de 04 de 1994
PRESIDENTE:
1: SECRETARIO

Ernesto Pires de Oliveira

Raimundo Vieira Machado

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 04 de 04 de 19 94

J. L. P.
PRESIDENTE

O. S.
1º SECRETARIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL:-

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data, os Projetos de Leis números 67 e 68/94, que tratam de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U; e, autoriza a conceder subvenção ao Serpromi, respectivamente;

Considerando que os Projetos apresentados urgem de imediata aprovação visto a relevância dos mesmos.

Diante do exposto, requeremos a Mesa nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos, sejam os Projetos de Leis nºs. 67 e 68/94 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na ordem do dia da presente sessão.

Sala vereador Raimundo de Almeida
Lima em 04 de Abril de 1994.

Fábio Bello
FABIO BELLO DE OLIVEIRA

LÍDER DO PMDB

P. V. de Moraes
Paulo Viana de Moraes

D. L. Oliveira
Deren L. Oliveira

E. P. de Oliveira
Ernesto Pires de Oliveira

R. V. Machado
Raimundo Viana Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PL 05
JULY 1994
PL 05

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 67/94:-

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - O Chefe do Executivo Municipal, apresenta a Esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em Epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ ou contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Considerando que o referido Projeto servirá para a implantação de Programa de Construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, entendemos ser de grande importância a apreciação e posterior aprovação do mesmo pelo Douto Plenário.

Quanto a Legalidade e Constitucionalidade, nada opor. Ressalva no entanto, a Comissão de Justiça e Redação, que o Executivo deverá enviar cópias do Convênio a Esta Casa de Leis, dentro de no prazo máximo de dez dias a contar desta data.

Fica alertado o Executivo que o Parecer favorável, dá-se para não haver impecilho à execução do Projeto, resguardando-se no entanto, o direito de em outras oportunidades serem anexados os Convênios pertinentes.

Orçamentariamente e financeiramente, nada impede a tramitação normal da Proposição.

Finalizando a Comissão de Serviços Públicos, também emite parecer favorável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

(Handwritten signature)
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO

MELLO AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 1994.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

José Altemido Fernandes Borges - RELATOR

Jair Cardoso de Oliveira - VICE-PRESIDENTE

Apárcio Soares Carvalho - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

Gálio Teramae

PRESIDENTE

José Vicente F. Filho

VICE-PRESIDENTE

Elizeu Dias de Oliveira - MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:-

Fábio Bello

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Paulo Dias de Moraes,
PAULO DIAS DE MORAES

VICE-PRESIDENTE

Ernesto Pires de Oliveira
ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

20
RJ

AUTÓGRAFO DE LEI N° 54/94

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Eu, JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Para a implantação de Programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e / ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - Executar toda infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de água, esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, bem como colocação de guias e sarjetas, nas vias públicas do referido conjunto e apresentar os termos de compromisso que serão executados os projetos e redes, anteriormente ou concomitamente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II - A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III - As obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas quadras e lotes quando das modalidades de lote urbanizado - LU, Auto Construção - AC e Administração Direta - AD;

IV - Que todas as despesas decorrentes de: Certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terreno e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls. 02

ARTIGO 29.- O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e /ou de posse do município, a ser doado à CDHU.

ARTIGO 30.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
2º SECRETÁRIO

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

SENOR.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

MR. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

MESMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC N° 94/94

Ibiúna, 5 de abril de 1994.

SENHOR PREFEITO:

Por meio da presente, informo que a discussão e votação constante no Projeto de Lei e respectivo do Projeto Zézito Zezito, foi adiada por indisponibilidade dos Srs. Vereadores, para nova data e aprovação foi apresentado o parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação; Finan-

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI N° 54/94, referente ao Projeto de Lei n° 67/94, que " Autoriza o Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU", aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JURACY FLORENCIO PINTO

PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 67/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 p. passado, sendo' lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data e apresentado requerimento de urgência especial' nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação única o Projeto de Lei nº. 67/94 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação do referido Projeto foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 54/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 94/94' da presente data.

Ibiúna, 05 de abril de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de revisão do Proces. Legislativo